



HOMOLOGO

O Secretário de Estado do Desporto



(Pedro Miguel Pereira Dias)

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.  
Comité Olímpico de Portugal  
Comité Paralímpico de Portugal

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/204/2025

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/893/2024

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo 2024-2028

**CLÁUSULA 1.ª**  
**Objeto do Aditamento**

1. O presente aditamento tem por objeto retificar e atualizar as disposições do **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/893/2024**, de 17-12-2024, nos termos do previsto na sua cláusula 11.ª e no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.
2. As partes concordam em **alterar o n.º 1 do Introito e os n.ºs 1 e 3 da Cláusula 4.ª** do referido contrato-programa, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

*“1. O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190, Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, doravante designado por Primeiro Outorgante;”*

**“Cláusula 4.ª**  
**Comparticipação Financeira**

1. *A participação financeira a prestar pelo primeiro outorgante aos segundo e terceiro outorgantes para apoio exclusivo ao Programa, é no valor de 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de euros) e será disponibilizada no prazo máximo de 30 dias após a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.*
2. (...)

3. *O montante indicado no n.º 1 provém do financiamento de Receitas de Impostos (Orçamento do Estado), a suportar pelo orçamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., na rubrica 040701 – Transferências Correntes, suportada pelos compromissos n.ºs 971/2025 e 972/2025.*
4. (...).”

**CLÁUSULA 2.ª**  
**Condição de Execução**

As partes comprometem-se a executar as obrigações constantes do contrato-programa, na sua nova redação.

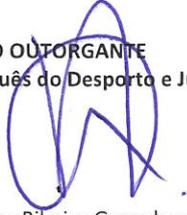
**CLÁUSULA 3.ª**  
**Vigência e Produção de efeitos**

1. O presente aditamento entra em vigor na data em que se encontrar assinado por todas as partes, mantendo-se as demais disposições do contrato-programa que não foram objeto de alteração.
2. O presente contrato só produz efeitos após visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do art.º 45 da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto.



**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

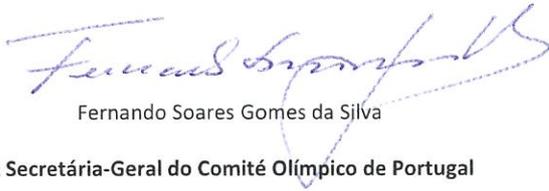
Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

O Presidente do Comité Olímpico de Portugal



Fernando Soares Gomes da Silva

A Secretária-Geral do Comité Olímpico de Portugal



Diana Duarte Gomes Pedras

**O TERCEIRO OUTORGANTE**

O Presidente do Comité Paralímpico de Portugal



José Manuel Fernandes Lourenço

O Tesoureiro do Comité Paralímpico de Portugal



Jorge Manuel Martins Amado Correia